

Taboão da Serra, 06 de agosto de 2012.

À

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Desenvolvimento de Mercado

Rua Sete de Setembro, 111 – 23º andar

Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Edital de Audiência Pública SDM n.º 05/12

Prezados Senhores,

A Interfile Participações S.A. (“**Interfile**”), empresa especializada na gestão e guarda e documentos das mais variadas espécies, dentre eles, contratos, cheques e outros documentos creditórios, congratula a CVM – Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) pela iniciativa de aperfeiçoar às instruções 356/2001 e 400/2003, que propiciarão maior controle, transparência e credibilidade à constituição e funcionamento dos Fundos de Investimento Creditórios (“**FIDC**”) e aos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“**FICFIDC**”) perante o mercado de um modo geral.

Com o intuito de contribuir para o aprimoramento das regras ora discutidas, e fomentar a necessidade do controle dos recebíveis transacionados junto aos FIDICs e FICFIDCs, vimos por meio desta, propor algumas alterações na minuta trazida a público por meio do Edital de Audiência Pública SDM n.º 05/12.

Considerando a importância da documentação que evidencia o lastro, relativas aos direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira dos fundos de investimentos, **entendemos que os prestadores de serviços contratados para verificar a documentação que evidencia o lastro e fazer a gestão e guarda de tais documentos deveriam obedecer**

requisitos mínimos de segurança, bem como comprovar o cumprimento das exigências legais.

Pelo exposto, a Interfile sugere a inclusão do § 11 no artigo 38 com os seguintes termos:

Art. 38.

§ 11 º Os prestadores de serviço contratados de que trata o § 6º, incisos III, V e VI deverão no mínimo apresentar os seguintes requisitos:

I- Regularidade fiscal:

- a) Registro em órgão representativo da classe;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- c) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em conjunto com Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**
- f) Certidão negativa de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS;**
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

II- Experiência comprovada em análise documental de instituições financeiras de médio ou grande porte.

III- Itens de Segurança:

- a) Isolamento de área específica para execução dos serviços, com controle de acesso e autorização de acesso somente aos colaboradores da empresa que executam as atividades.**
- b) Sistema de detecção de fumaça por aspiração, alarme de incêndio e extintores.**
- c) Câmeras para filmagem da área citada, com monitoração 24 horas por dia 7 dias por semana mantendo as imagens armazenadas por um período de no mínimo 90 dias e disponibilizadas em seu sistema para possíveis averiguações.**
- d) Sistema de alarme com controle de abertura indevida de portas/ janelas e detecção de presença/ movimento integrado com pessoal de segurança local e cobertura emergencial através de empresa de segurança terceirizada.**
- e) Sistema complementar de Sprinklers, visando a garantia de contenção de focos de incêndio, mesmo que não exigido pelo Corpo de Bombeiros no processo para concessão do AVCB, com o coreto dimensionamento de suas derivações (bombas, caixa de água, etc.)**
- f) Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros específico para atividades exercidas pela empresa, detalhando-as.**

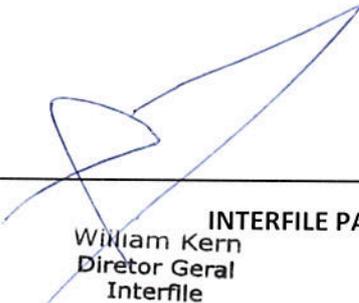
- g) Auto de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros com validade de 2 (dois) anos vigente, baseado no projeto citado no item "e" acima, deste Anexo.*
- h) Atestado de brigada contra incêndio, adestrada por profissional habilitado (renovado anualmente).*
- i) Atestado de abrangência e medição do sistema de pára-raios assinado por profissional habilitado (renovado anualmente)*
- j) Atestado referente às instalações elétricas assinado por profissional habilitado (renovado anualmente) com abrangência do sistema de gerador.*
- k) Atestado de manutenção realizada nos equipamentos instalados, assinado pela empresa de conservação.*
- l) Contingenciamento de falta de energia elétrica através de grupo gerador, objetivando a continuidade na prestação dos serviços contratados e funcionamento dos sistemas de segurança para a prevenção de incidentes.*
- m) Iluminação artificial viável para a realização das atividades dos colaboradores da contratada dentro de condições mínimas exigidas pela legislação trabalhista vigente.*
- n) Controle de pragas implantado e recorrente visando garantir a manutenção dos documentos e pessoas que circulam pelo local*
- o) Sistema de comunicação e "links" redundantes para garantir o correto funcionamento da operação em caso de problemas técnicos*
- p) Alternativa de contingência para o processamento dos documentos em outro site com instalações similares em caso de crise.*

As sugestões acima transcritas têm como principal objetivo reforçar a segurança, e a qualidade da manutenção dos lastros que compõe as carteiras dos fundos, assim como assegurar a integridade e idoneidade dos prestadores de serviços terceirizados pelos custodiantes.

Agradecemos a oportunidade concedida pela CVM de corroborarmos para com a melhoria das normas que regem a constituição e funcionamento dos FIDCs E FICFIDCs.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



INTERFILE PARTICIPAÇÕES S.A.
William Kern
Diretor Geral
Interfile